

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CESVASF
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA
PROCESSO Nº 110/2006

PARECER CEE/PE Nº 157/2006-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/11/2006

I – RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, situado na Rua Coronel Trapiá, nº 2.002 – Centro, que tem como instituição mantenedora a Autarquia Belemita de Cultura, Desporto e Educação – ABCDE – Belém de São Francisco/PE, solicita deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, autorização para funcionamento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Educação Ambiental.

São documentos constituintes do processo:

- Ofício nº 13/2005, do diretor do CESVASF
- regimento interno do CESVASF
- regimento interno dos cursos de pós-graduação
- ata da 78ª sessão do conselho departamental
- projeto de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental.

II – ANÁLISE:

Após análise do processo, verificamos que o curso solicitado prevê aprofundar conhecimentos em questões ambientais, por meio de estudos e pesquisas, sobre políticas públicas no Brasil, especialmente, na região do São Francisco – PE.

O projeto aborda, ainda, conceitos fundamentais da ecologia e problemas relativos ao meio ambiente como parte da educação ambiental para o despertar da cidadania.

Na reunião de avaliação do conselho departamental, registrou-se a importância dos cursos de pós-graduação realizados por aquele centro, de modo especial, o de educação ambiental.

O regimento interno dos cursos de pós-graduação é composto por cinco páginas; cinco capítulos e 41 artigos.

Somente poderão matricular-se nos cursos alunos portadores de documentos comprobatórios de conclusão de graduação, licenciaturas ou bacharelados.

A avaliação será expressa através de conceitos:

A = aprovado com distinção → 9.1 a 10.0

B = aprovado → 8.1 a 9.0

C = exame especial → 7.0 a 8.0

D = reprovado → inferior a 7.0

A frequência exigida é de 85%.

Os cursos de pós-graduação se regem pelo regimento interno do CESVASF, de acordo com a legislação específica.

O Centro de Educação Superior do Vale do São Francisco – CESVASF oferece no máximo 50 vagas para o pós-graduação *Lato Sensu* do curso referido.

A estrutura curricular é composta das seguintes disciplinas:

- Didática do Ensino Superior – CH = 30
- Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação Ambiental – CH = 45
- Metodologia da Prática de Pesquisa – CH = 30
- Fundamentos de Ecologia – CH = 30
- Condicionantes Naturais da Educação Ambiental – CH = 45
- Biodiversidade e Ecossistemas Brasileiros – CH = 30
- Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – CH = 30
- Percepção e Interpretação Ambiental – CH = 30
- Condicionantes Socioeconômicos e Políticas da Educação Ambiental – CH = 30
- Temas Transversais e Elaboração de Projetos Participativos em Educação Ambiental – CH = 30
- Legislação Ambiental – CH = 30.

A carga horária total é de 560h/a, sendo 360 de atividades acadêmicas e de conteúdos específicos do curso. As 200 serão dedicadas a orientação de monografias.

O corpo docente é composto de: cinco doutores; quatro mestres; um doutorando e um especialista.

III – VOTO:

Diante do exposto, somos favoráveis à autorização do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental para uma turma de 50 alunos a ser ofertado pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, em sua sede, segundo a documentação do processo que fundamentou este parecer.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente

MARIA DO CARMO SILVA – Relatora

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de novembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente

Alc.